



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220052
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-032PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas), que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI**

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pelo Sr. **GRIMARIO REIS NETO**, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 392.071.452-00.

CONTRATADA

CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.053.984/0001-65, estabelecida à TV COMANDANTE CASTELO Nº402 COMP. ALTOS SALA 01, CATEDRAL, Altamira-PA, CEP 68371-085, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO DOS SANTOS ALVES**, residente na Tv. Comandante Castilho nº402, Catedral, Altamira-PA, CEP 68371-090, portador do(a) CPF 714.559.142-15

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-032-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória do Xingu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012946	ELO FUSIVEL 10K - Marca.: negrine	UNIDADE	20,00	6,990	139,80
012947	ELO FUSIVEL 15K - Marca.: negrine	UNIDADE	20,00	6,990	139,80
013048	SOQUETE COM RABICHO - Marca.: radial	UNIDADE	50,00	2,900	145,00
045543	ELO FUSIVEL 1H - Marca.: negrine	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
045544	ELO FUSIVEL 2H - Marca.: negrine	UNIDADE	20,00	6,990	139,80
045545	ELO FUSIVEL 3H - Marca.: negrine	UNIDADE	20,00	6,990	139,80
045546	ELO FUSIVEL 5H - Marca.: negrine	UNIDADE	20,00	4,990	99,80
045812	CADEADO 20MM - Marca.: pado	UNIDADE	9,00	10,300	92,70
072798	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30cm - Marca.: reycon	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
072802	LÁPIS CARPINTEIRO - Marca.: staley	UNIDADE	20,00	1,350	27,00
072813	Esmerilhadeira Ang 7 18A5 Gws 26-180 220v Bosch - Di versos - Marca.: bosch	UNIDADE	1,00	299,000	299,00
073052	Adaptador 2p+t 20a fema - Marca.: pluzie	UNIDADE	70,00	3,800	266,00
073053	Grampo fixa fio miguêlão - Marca.: ribeiro	UNIDADE	40,00	2,200	88,00
073055	Haste de aterramento cobreada 2,40 mts - Marca.: int	UNIDADE	20,00	17,300	346,00
073057	Interruptor 1 tecla 1 tomada embutir - Marca.: radia	UNIDADE	50,00	4,300	215,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



073060	Interruptor embutir 1 tecla - Marca.: radial	UNIDADE	50,00	4,400	220,00
073075	Interruptor embutir 2 tecla - Marca.: radial	UNIDADE	50,00	4,400	220,00
073076	Interruptor embutir 2 tecla + 1 tomada - Marca.: rad	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
073078	Interruptor embutir 3 tecla - Marca.: radial	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
073085	Plug fema bipolar/tripolar 20a - Marca.: radial	UNIDADE	10,00	4,250	42,50
073086	Plug prensa bipolar simples 20a - Marca.: radial	UNIDADE	50,00	4,400	220,00
073087	Plug prensa cabo gigante 20a - Marca.: radial	UNIDADE	50,00	6,200	310,00
073088	Interruptor 1 tecla c/caixa p/perfil - Marca.: radia	UNIDADE	50,00	6,200	310,00
073090	Interruptor 2 tecla c/ caixa p/ perfil - Marca.: rad	UNIDADE	35,00	9,500	332,50
073091	Interruptor 3 tecla c/ caixa p/ perfil - Marca.: radi	UNIDADE	35,00	12,000	420,00
073092	Interruptor duplo + tomada 20a de embutir - Marca.: radial	UNIDADE	35,00	13,900	486,50
073110	Lâmpada de LED 65 wats - Marca.: ourolux	UNIDADE	40,00	42,000	1.680,00
073111	Luminaria de Emergencia 30 LED - Marca.: seguremax	UNIDADE	150,00	19,500	2.925,00
073112	Placa cega 4x2" - Marca.: radial	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
073113	Placa cega 4x4" - Marca.: radial	UNIDADE	20,00	2,650	53,00
073116	Roldana plástica 24x24 c/ prego - Marca.: ribeiro	UNIDADE	70,00	0,380	26,60
073117	Roldana Plástica 36x36 c/ prego - Marca.: ribeiro	UNIDADE	70,00	0,550	38,50
073120	Tomada dupla de 20A de embutir - Marca.: radial	UNIDADE	5,00	5,800	29,00
073123	Tomada 2p + t 20A de embutir - Marca.: radial	UNIDADE	5,00	3,800	19,00
073136	Tomada conjugada de 02 teclas + interruptor- embutir - Marca.: radial	UNIDADE	50,00	6,200	310,00
073137	Tomada conjugada de 02 teclas + interruptor- sobrepo r - Marca.: radial	UNIDADE	50,00	6,600	330,00
073364	Broca aço rápido 3/32 - Marca.: irwin	UNIDADE	5,00	4,850	24,25
073366	Broca aço rápido 5/32 - Marca.: irwin	UNIDADE	5,00	7,600	38,00
073367	Broca aço rápido 5/64 - Marca.: irwin	UNIDADE	5,00	4,600	23,00
073368	Broca aço rápido 7/16 - Marca.: irwin	UNIDADE	5,00	11,500	57,50
073369	Broca aço rápido 7/64 - Marca.: irwin	UNIDADE	5,00	4,700	23,50
073374	Broca p/ concreto 8mm - Marca.: irwin	UNIDADE	5,00	6,800	34,00
073375	Broca p/ concreto 12mm - Marca.: irwin	UNIDADE	5,00	11,700	58,50
073386	Broca aço rapido 3mm irwin - Marca.: irwin	UNIDADE	5,00	2,400	12,00
073387	Broca aço rapido 3,5mm irwin - Marca.: irwin	UNIDADE	5,00	2,750	13,75
073389	Broca aço rapido 4mm irwin - Marca.: irwin	UNIDADE	5,00	3,700	18,50
073390	Broca aço rapido 5mm irwin - Marca.: irwin	UNIDADE	5,00	3,450	17,25
073391	Broca aço rapido 5,5mm irwin - Marca.: irwin	UNIDADE	5,00	4,350	21,75
073393	Broca aço rapido 6,5mm irwin - Marca.: irwin	UNIDADE	5,00	5,300	26,50
073394	Broca aço rapido 10mm irwin - Marca.: irwin	UNIDADE	5,00	11,700	58,50
073402	Bomba injetora 6" VC, com bico injetor - Marca.: chi neider	UNIDADE	10,00	812,000	8.120,00
073405	Bomba submersa 900 - sapo - Marca.: anauger	UNIDADE	5,00	272,000	1.360,00
073408	Beijamim (com nova nomenclatura da INMETRO) - Marca.: radial	UNIDADE	15,00	4,800	72,00
073410	Caixa padrão bifásica completa padrão Rede Celpa - M arca.: andaluz	UNIDADE	3,00	122,250	366,75
073411	Caixa padrão monofásica completa padrão Rede Celpa - Marca.: andaluz	UNIDADE	3,00	95,000	285,00
073412	Caixa padrão trifásica completa padrão Rede Celpa - Marca.: andaluz	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
073414	Canaleta 20mm x10mm x 2100mm - Marca.: ilumi	UNIDADE	50,00	6,600	330,00
073415	Canaleta 50mm x20mm x 2100mm - Marca.: ilumi	UNIDADE	50,00	9,650	482,50
073417	Canaleta ventilada 20x20mm com 02mts - Marca.: ilumi	UNIDADE	50,00	13,150	657,50
073418	Canaleta ventilada 30x30mm com 02mts - Marca.: ilumi	UNIDADE	50,00	14,400	720,00
073419	Canaleta sistema x 50mm x20mm x 2100mm - Marca.: ilu	UNIDADE	50,00	18,700	935,00
073421	Chave Fusível, 300A, 15kV, 10kA Distribuição. - Marc a.: balestro	UNIDADE	35,00	156,000	5.460,00
073422	Chave fusível distribuição 36,2Kv - 300A/ 10kA/ Base C - Marca.: balestro	UNIDADE	30,00	280,000	8.400,00
073426	Conector para cabo 16mm2 2AWG - Marca.: cabinox	UNIDADE	20,00	13,850	277,00
073427	Conector para cabo eletrico de 10mm - Marca.: cabino	UNIDADE	40,00	6,900	276,00
073428	Conector para cabo eletrico de 16mm - Marca.: inteli	UNIDADE	20,00	9,400	188,00
073429	Conector para cabo eletrico de 25mm - Marca.: inteli	UNIDADE	20,00	12,900	258,00
073430	Conector para cabo eletrico de 35mm - Marca.: inteli	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
073431	Conector para cabo eletrico de 50mm - Marca.: inteli	UNIDADE	20,00	18,500	370,00
073432	Conector para cabo nú 25 com 50 - Marca.: inteli	UNIDADE	20,00	16,000	320,00
073433	Para-bolt 1/4"x2" - Marca.: ciser	UNIDADE	50,00	3,800	190,00
073447	Extensão de 3 entradas 10 mts - Marca.: radial	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
073448	Extensão de 3 entradas 5 mts - Marca.: radial	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
073449	Filtro de linha 5 tomadas de 3mts - Marca.: margiriu	UNIDADE	30,00	12,800	384,00
073451	Fita isolante 20 mts - Marca.: 3m	UNIDADE	70,00	3,990	279,30
073452	Fita isolante de alta tensão 10 mts. - Marca.: 3m	UNIDADE	70,00	6,850	479,50
073497	Parafuso com bucha N° 07 - Marca.: apoio	UNIDADE	200,00	0,200	40,00
073498	Parafuso com bucha N° 08 - Marca.: apoio	UNIDADE	200,00	0,250	50,00
073499	Parafuso com bucha N° 10 - Marca.: apoio	UNIDADE	100,00	0,300	30,00
073509	Conduite corrugado «" - Marca.: tigre	METRO	50,00	0,950	47,50
073510	Conduite corrugado 6" - Marca.: tigre	METRO	50,00	1,300	65,00
073511	Conduite corrugado 1" - Marca.: tigre	METRO	50,00	2,000	100,00
073604	Elo fusível 6K - Marca.: negrine	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
073605	Elo fusível 8K - Marca.: negrine	UNIDADE	20,00	6,990	139,80
073606	Elo fusível 25H - Marca.: negrine	UNIDADE	20,00	6,990	139,80
073726	Alicate de corte diagonal 6" - Marca.: sata	UNIDADE	6,00	14,350	86,10
073727	Alicate de corte universal até 1.000v - Marca.: sata	UNIDADE	6,00	24,900	149,40
073728	Alicate universal 8" c/ cabo isolado p/ 1000v - Marc a.: sata	UNIDADE	6,00	24,000	144,00
073738	Carneira com jugular - eletricista - Marca.: ms	UNIDADE	5,00	18,700	93,50
073755	Disco de Diamantado 7" - Marca.: woker	UNIDADE	20,00	6,250	125,00
073756	Disco de Diamantado liso - Marca.: woker	UNIDADE	20,00	10,300	206,00
073757	Disco de Diamantado segmentado - Marca.: woker	UNIDADE	20,00	11,350	227,00
073758	Disco Diamant. 110x20mm contin. - Marca.: woker	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
073759	Disco Diamant. Azul liso porcel. 110mm - Marca.: wok	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
073762	Disco Diamant. Azul turbo seco prata 110mm - Marca.: woker	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
073835	CHAVE L N° 08 - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	6,100	30,50
073836	CHAVE L N° 10 - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	8,200	41,00
073838	CHAVE L N° 13 - Marca.: tramontina	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
073841	BROCA PARA FURADEIRA DE ALTA PRESSÃO N° 7 - Marca.: irwin	UNIDADE	26,00	8,900	231,40
073842	BROCA PARA FURADEIRA DE ALTA PRESSÃO N° 8 - Marca.: irwin	UNIDADE	26,00	11,700	304,20

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 - E-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



073843	BROCA PARA FURADEIRA DE ALTA PRESSÃO N° 10 - Marca.: irwin	UNIDADE	26,00	13,800	358,80
073846	CHAVE PHILLIPS G, M E P - Marca.: sata	KIT	14,00	13,900	194,60
073847	CHAVE FENDAS G. M E P - Marca.: sata	KIT	14,00	15,500	217,00
073848	CHAVE COTOCO PHILLIPS - Marca.: sata	UNIDADE	4,00	4,900	19,60
VALOR GLOBAL R\$					46.879,05

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 46.879,05 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinco centavos) conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-032-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 20210307.

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 14 de fevereiro de 2023, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 46.879,05.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e
- 6.1.8.3 – marca dos produtos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;



9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação dos servidores LEONARDO PEREIRA DE CASTRO – CPF: 463.125.872-15 (TITULAR) e HERMESSON CHARLES DUARTE DE SOUZA – CPF: 018.887.512-31 (SUBSTITUTO) - Portaria nº. 028/2022 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.



13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
- 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;



15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-032-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Vitória do Xingu/PA, 15 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI
CNPJ 32.053.984/0001-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____